

## LEI N° 1.679/2019.

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VARGEÃO para o Exercício de 2020.

**VOLMIR FELIPE**, Prefeito do Município de Vargeão – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Vargeão SC**, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.500.000,00** (Vinte milhões e quinhentos mil reais).

#### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R\$ 19.080.000,00** (Dezenove milhões e oitenta mil reais) e a Despesas Orçamentária em **R\$ 13.763.142,50** (Treze milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e a Despesa Financeira de **R\$ 5.316.857,50** (Cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.056.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	1.221.084,99
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	250.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	174.639,25
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	82.205,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	17.435,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	17.246.443,01
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	64.192,75

<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>24.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	24.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.080.000,00</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.088.862,50</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	6.850.025,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	16.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	6.222.837,50
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>652.230,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	599.230,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	6.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	47.000,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>22.050,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	22.050,00
<b>– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>5.316.857,50</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	4.263.832,50
<i>- Fundo Municipal de assist. social</i>	160.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	893.025,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>19.080.000,00</b>

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

## I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.246.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	25.667,50
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.220.332,50
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>4.263.832,50</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	4.263.832,50
<b>TOTAL</b>	<b>5.513.832,50</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.361.332,50</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.502.357,50
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.858.975,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>152.500,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	152.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>5.513.832,50</b>

## I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>170.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	6.605,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	161.740,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	1.655,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>160.000,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>308.500,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.500,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	307.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>21.500,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	21.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>330.000,00</b>

### III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>893.025,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	893.025,00
<b>TOTAL</b>	<b>893.025,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>800.500,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	617.950,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	182.550,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>92.525,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	92.525,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>893.025,00</b>

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

#### **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO**

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	22.050,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.050,00</b>

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2020, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2019.

**VOLMIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.